



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO Nº

019/2023

PROJETO DE LEI Nº

015/2023

ASSUNTO: "ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2022-2025 - LEI MUNICIPAL Nº 305/2021, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 - LEI MUNICIPAL Nº 405/2022 E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LEI Nº 421/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: PODER EXECUTIVO

APROVADO

REJEITADO

RETIRADO

ARQUIVADO

SESSÃO DE ____ / ____ 20 ____

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. N.º 227/2023

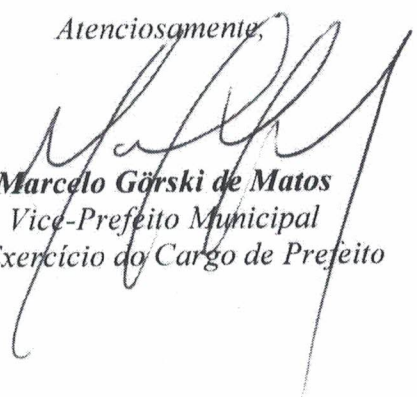
Santiago, RS, 03 de março de 2023.

Exmo. Sr. Presidente:

Na oportunidade em que o cumprimentamos, cordialmente, vimos encaminhar o Projeto de Lei 015/2023, que "**ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2022-2025 – LEI MUNICIPAL Nº 305/2021, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 - LEI MUNICIPAL Nº 405/2022 E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LEI MUNICIPAL Nº 421/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Sendo o que se a apresenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Marcelo Görski de Matos
Vice-Prefeito Municipal
no Exercício do Cargo de Prefeito

Excelentíssimo Senhor

JOÃO ALBERTO FERREIRA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Santiago – RS

SECRETARIA CÂMARA DE
VEREADORES DE SANTIAGO
Protocolo nº 387
Em 06 / 03 / 2023
Às 10 hs 08 min.
Rozel
Funcionário Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 015/2023

“ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2022-2025 – LEI MUNICIPAL Nº 305/2021, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 - LEI MUNICIPAL Nº 405/2022 E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LEI MUNICIPAL Nº 421/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica incluído, no Anexo I, do PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 305/2021, o Projeto Atividade nº 2473 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio, no Programa Educar, Temática Ensino Médio, no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

PROGRAMA: Educar EIXO: Eixo Social TEMA: Educação e Cultura TEMÁTICA: Ensino Médio OBJETIVO DA TEMÁTICA: Disponibilizar o transporte escolar aos alunos da rede estadual mediante contratações, manutenção da frota própria de veículos e pagamento dos profissionais necessários ao serviço; SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 4 - Educação de Qualidade META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 7 - Promoção Humana									
INDICADOR (ES):		ÍNDICE RECENTE			ÍNDICE FINAL DO PPA				
Percentual de alunos atendidos que necessitam de transporte		Em apuração			Em apuração				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	META/VALOR	2023	2024	2025	TOTAL
2473	Manutenção do Transporte Escolar ensino medio	Atividade mantida	Atividade	PEATE	META FÍSICA	1	1	1	3
					VALOR	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 1.500.000,00

Art. 2º - Fica incluída, no Anexo I, da LDO 2023, Lei Municipal nº 405/2022, e no Anexo da LOA 2023, Lei Municipal nº 421/2022, a atividade 2473 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio, no Programa Educar, Temática Ensino Médio, no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

PROGRAMA: Educar EIXO: Eixo Social TEMA: Educação e Cultura TEMÁTICA: Ensino Médio OBJETIVO DA TEMÁTICA: Disponibilizar o transporte escolar aos alunos da rede estadual mediante contratações, manutenção da frota própria de veículos e pagamento dos profissionais necessários ao serviço; SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTEMPLADO: 4 - Educação de Qualidade META DO PROGRAMA CIDADE EDUCADORA: 7 - Promoção Humana									
INDICADOR (ES):		ÍNDICE RECENTE			ÍNDICE PARA A LDO 2023				
Percentual de alunos atendidos que necessitam de transporte		Em apuração			Em apuração				
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	RECURSO (S)	META/VALOR	2023	TOTAL		
2473	Manutenção do Transporte Escolar ensino medio	Atividade mantida	Atividade	PEATE	META FÍSICA	1	1		
					VALOR	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e alocar este valor distribuído na dotação orçamentária abaixo, o qual passa a integrar a Lei Orçamentária Anual do Município, para o exercício financeiro de 2023:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

Unidade: 01 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 362 Ensino Médio

Programa: 0104 Educar

Projeto/Atividade: 2473 Manutenção do transporte escolar ensino médio

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código: 802757

Recurso: 2002 Transporte Escolar PEATE

Valor: **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**

Art. 4º - Para a cobertura do valor autorizado pelo art. 3º desta lei, servirá o recurso proveniente do Termo de Adesão ao PEATE/RS (Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar), por parte do Município de Santiago.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, MARÇO DE 2023.


Marcelo Görski de Matos

Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 015/2023

“ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2022-2025 – LEI MUNICIPAL Nº 305/2021, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 - LEI MUNICIPAL Nº 405/2022 E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LEI MUNICIPAL Nº 421/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei, levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente alterar os anexos do PPA 2022-2025 - Lei Municipal nº 305/2021, da LDO-2023 - Lei Municipal nº 405/2022, da LOA-2023 - Lei Municipal nº 421/2021, bem como criar créditos adicionais, conforme consta no artigo 4º da presente Lei.

Justificamos tal solicitação, em virtude da necessidade de viabilizar o transporte dos alunos oriundos do interior do município de Santiago/RS para as escolas da rede estadual de ensino desta cidade, em referência ao Termo de Adesão ao PEATE/RS (Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar), por parte do Município de Santiago.

Sendo assim, solicitamos a inclusão da referida ação e criação de crédito nos instrumentos de gestão pública para viabilização do uso do recurso.

Por essas razões, submetemos a presente proposta à apreciação desta ilustre Assembleia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 03 DE MARÇO DE 2023.

Marcelo Görski de Matos
Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito